

**LEI MUNICIPAL N° 415/2013.**

**DATA:** 16 DE ABRIL DE 2013.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.1004. CONST. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
65.000,00

**Art. 2° -** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência de parte do Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - Termo de Convênio 024/12-, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para construção de uma Quadra Poliesportiva no Assentamento Ena.

**Art. 3°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 70.145,25 (setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.1004. CONST. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.145,25

**Art. 4º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.00100.12.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.EDUCAÇÃO  
04.00100.12.361.0004.1004. CONST. DE QUADRAS POLIESPOTIVAS  
44.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00  
44.90.39.00.00. OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA R\$ 10.145,25

**Art. 5º** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
Prefeito Municipal**